



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra

## PORTARIA N.º 032/2021.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Regina Paulo da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1208535-9 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 871.361.801-63, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “E”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob n. 001072, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00023P, **a partir de 31 de maio de 2021**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de maio de 2021.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**LAURA PEREIRA**  
Diretora Executiva do SERRAPREV